



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO SEM NÚMERO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera *ad referendum* do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (CONSUP/IFBA), o Artigo 4º, do Regulamento para realização do processo de escolha dos(as) diretores(as)-gerais dos *campi* após cinco anos de efetivo funcionamento, em caráter *pro tempore*, aprovado pela Resolução nº 15 de 02/08/2021.

De acordo com o Art. 27, § 1º do Regimento do CONSUP/IFBA, a Resolução nº 21, de 26 de agosto de 2021 foi analisada e deliberada na 3ª. Reunião Ordinária do CONSUP/IFBA, ocorrida em 31 de agosto de 2021, tendo sido **DEFERIDA**

Salvador, 31 de agosto de 2021

Professora Luzia Matos Mota

Presidente do CONSUP



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 24/09/2021, às 16:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1982583** e o código CRC **49867830**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Altera, *ad referendum* do Conselho Superior do IFBA, o Artigo 4º do Regulamento para realização do processo de escolha dos(as) diretores(as)-gerais dos *campi* após cinco anos de efetivo funcionamento, em caráter *pro tempore*, aprovado pela Resolução nº 15 de 02/08/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Comissão Especial do CONSUP, constante do processo SEI nº 23278.006097/2021-42, **resolve**:

Art. 1º - Alterar, *ad referendum* do Conselho Superior do IFBA, o Artigo 4º do Regulamento para realização do processo de escolha dos(as) diretores(as)-gerais dos *campi* após cinco anos de efetivo funcionamento, em caráter *pro tempore*, aprovado pela Resolução nº 15 de 02/08/2021, que conforme solicitação da Comissão Especial do CONSUP, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São considerados votantes:

(...) III. Estudantes regularmente matriculados(as) nos *campi*, em cursos presenciais e a distância de Educação Profissional Técnico de Nível Médio nas formas integrada, subsequente, **concomitante** e PROEJA; de graduação (Bacharelados e Licenciaturas) e de pós-graduação lato e stricto sensu, até o fim do período de inscrição das candidaturas, conforme Cronograma Eleitoral (Anexo I).”

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor em 26 de agosto de 2021, por se tratar de urgência justificada nos autos do expediente administrativo.

Professora Luzia Matos Mota

Presidente do CONSUP

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 26/08/2021, às 12:04, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1969434** e o código CRC **E15ED7F9**.

